



TC 003.674/2017-7

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)

Unidade Jurisdicionada: Município de São João - PE.

Responsáveis: Jose Genaldi Ferreira Zumba (795.479.314-15);
Pedro Antonio Vilela Barbosa (168.657.314-68);
W.A.S.Projetos e Construção Ltda (06.966.541/0001-55)

Interessados: Fundação Nacional de Saúde (26.989.350/0001-16); Ministério da Saúde (vinculador)

DESPACHO

Trata-se de Recurso de Reconsideração interposto por Pedro Antonio Vilela Barbosa (Peças 94-97 e 114), contra o Acórdão 10042/2018-TCU-2ª Câmara (Peça 71), retificado, por inexatidão material, pelo Acórdão 12076/2018-TCU-2ª Câmara (Peça 78).

Conheço do recurso interposto, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.2, 9.3, 9.3.1, 9.3.2, 9.4 e 9.6 do Acórdão 10042/2018-TCU-2ª Câmara em relação ao recorrente, estendendo-se para os demais devedores solidários, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (Peça 126).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex-TCE para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à Serur para as providências a seu cargo.

Gabinete, 26 de dezembro de 2019.

(Assinado Eletronicamente)
Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator